

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA BALSENSE

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **Balsas - MA!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de **Balsas – MA**.

Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é o reconhecimento e a premiação dos Agentes Culturais **Balsenses – Mestres e Mestras da Cultura** em suas respectivas áreas de atuação, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município, observados os requisitos a seguir dispostos;

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de **Balsas – MA**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **06 (SEIS)** agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias/cotas previstas no Anexo 1 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Unidade: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Ação

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0158

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-113

13.392.0401.2-095 – Política de Incentivos a Cultura

Natureza da Despesa

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e

Outras

Fonte de Recursos

1 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –

Lei nº 14.399/2022.

2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia **11/08/2026** até 23:59 horas do dia **28/08/2026**.

2.5. Quem pode participar

Poderá se inscrever neste edital o **Agente Cultural (Pessoa Física) Balsense ou radicado em Balsas, que possuir no mínimo 20 (vinte) anos de contribuição** Artística ou Cultural para o **município de Balsas e 50 (cinquenta) anos de idade**, considerada a data de Publicação deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Cada Agente Cultural poderá se inscrever apenas uma única vez neste Edital.

2.7.1. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada;

2.7.2. Não é permitida mais de uma inscrição do mesmo proponente, direta ou indiretamente neste Edital. Caso seja constatado o intuito de burlar essa regra, o proponente poderá sofrer sanções administrativas, sem prejuízo de responder penal ou civilmente.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período contido neste edital, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da oficial da **PREFEITURA DE BALSAS**, <https://www.balsas.ma.gov.br/> também disponível em www.cultbr.cultura.gov.br
- 4.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos disponibilizará computadores e dois servidores para auxiliar os agentes culturais com dificuldades de acesso à plataforma. Quando necessário, será admitida inscrição oral, reduzida a termo e registrada na plataforma pelo servidor responsável. O atendimento ocorrerá no Centro Administrativo da Prefeitura de Balsas, situado na Avenida Dom Diogo Parodi, nº 01, Centro, segunda a sexta, 08h às 12h, e 14h às 18h.
- 4.3.** As inscrições, envio de documentação de habilitação e recursos, no último dia se **encerrarão às 23h59min, horário de Brasília.**
- 4.4.** Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;
- 4.5.** Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;
- 4.6.** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do proponente.

- 4.7.** Ao se inscrever, o proponente deverá obrigatoriamente informar em campos específicos e/ou anexar documentação comprobatória em campo específico do formulário de inscrição:

4.7.1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

- a. QUAIS AS PRINCIPAIS AÇÕES E ATIVIDADES ARTÍSTICAS OU CULTURAIS REALIZADAS** – (Descrever, da maneira mais detalhada possível, as ações culturais realizadas pelo agente, informando **qual área ou segmento cultural que atua, em que local realiza suas atividades, como se dá a realização das atividades, etc.)**
- b. QUAIS OS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS** – (Descrever e enumerar de maneira clara e objetiva os elementos que caracterizam o fazer artístico do agente, como a matéria prima utilizada, quais as formas de entrega ou apresentação, etc);
- c. COMO INICIOU A TRAJETÓRIA CULTURAL** – (Descrever como e quanto o agente começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você o desenvolve, com que idade iniciou, como, onde e com quem aprendeu, etc);
- d. COMO AS AÇÕES QUE VOCÊ DESENVOLVE TRANSFORMAM A REALIDADE DO SEU ENTORNO/SUA COMUNIDADE** – (Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
- e. NA SUA TRAJETÓRIA CULTURAL, VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES E PROJETOS COM OUTRAS ESFERAS DE CONHECIMENTO, TAIS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE, ETC** – (Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras);
- f. VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES VOLTADAS A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL, TAIS COMO PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ENTRE OUTROS? SE SIM, QUAIS** – (Descrever e relacionar quais as ações foram realizadas, onde estas ocorreram, em que momento e para quais os grupos que tais ações foram realizadas)

g. DESCREVA AS PRINCIPAIS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO ÚLTIMO ANO.

Descreva as atividades desenvolvidas pelo agente cultural nos últimos 12 meses. Importante colocar nos anexos comprovações da realização das atividades.

4.7.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TEMPO DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES REALIZADAS

- a. PORTFOLIO CULTURAL** – (apresentar memorial com histórico atualizado, podendo conter, Biografia, histórico do agente cultural, informações técnicas, Materiais de Divulgação, prêmios recebidos, comprovante de participação em eventos/festivais/mostras, obras, recortes de jornais ou revistas, fotos pessoais, depoimentos da comunidade a qual esteja inserido, e **quaisquer documentos que evidenciem a atuação cultural do agente, o tempo em que este já executa suas atividades, os locais, atuações como oficinairo, facilitador, professor, etc).**

- 4.8.** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição;
- 4.9.** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
- 4.10.** O proponente deverá realizar a inscrição de sua proposta utilizando-se, obrigatoriamente, de seu próprio perfil na plataforma **CultBR**;
- 4.11.** No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar sua documentação;
- 4.12.** O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;
- 4.13.** A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição desclassifica diretamente o interessado;
- 4.14.** O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte desta **SECULT**.

- 4.15.** A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 4.16.** Não serão considerada as inscrições que estejam com o status “rascunho”.
- 4.17.** Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão habilitados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta **SECULT**.

O agente cultural deve encaminhar por meio da **Plataforma CultBR/ Cult Editais** a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **município de Balsas – MA**, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 6 (seis) pareceristas externos contratados via Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas - MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 4.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FAMEM e na página oficial da **PREFEITURA DE BALSAS**, <https://www.balsas.ma.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados via Plataforma Cult Editais, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FAMEM e na página oficial da **PREFEITURA DE BALSAS**, <https://www.balsas.ma.gov.br/>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **10 (dez) dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma Cult Editais ou entregar de forma física na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos os seguintes documentos:

Agente cultural **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, que encaminhará a documentação para o setor específico da Prefeitura que irá fazer o julgamento do mesmo, que deve ser apresentado por meio da Plataforma Cult Editais ou entregar de forma física na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na página oficial da **PREFEITURA DE BALSAS**, <https://www.balsas.ma.gov.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital e receberá o recurso na

conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na página oficial da **PREFEITURA DE BALSAS**, <https://www.balsas.ma.gov.br/> também disponível em www.cultbr.cultura.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da **PREFEITURA DE BALSAS**, <https://www.balsas.ma.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@balsas.ma.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Eventos, Alexandro Montelo.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **90 dias** após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias e Cotas

Anexo 2 - Formulário de Inscrição

Anexo 3 – Trajetória Cultural

Anexo 4 - Critérios de Seleção e Bonificação

Anexo 5 - Termo de Premiação Cultural

Anexo 6 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 7 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 8 – Formulário de Recurso

ALEXANDRO BARDOSA MONTELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS